



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.011.
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
EMERGENCIAL AO ABRIGO VICENTINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção social emergencial ao Abrigo Vicentino com a finalidade de incrementar o atendimento na área de enfermagem aos idosos da entidade, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em 12 (doze) parcelas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de fevereiro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal